DETERMINAÇÃO DE ESCALA – 0103/2025 Rio das Ostras, 23 de abril de 2025.

HORÁRIO DA LINHA – 04

28 DE ABRIL A 04 DE MAIO DE 2025

LINHA 04								
	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
MAR DO NORTE	06:00	291	151	346	251	393	261	096
X	06:10	310	165	386	257	048	265	139
	06:20	334	202	387	258	076	273	140
C. PRAIANA	06:30	337	240	391	259	085	275	147
	06:40	346	251	393	261	096	291	151
	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
CIDADE PRAIANA	05:30	346	251	393	261	096	291	151
	05:40	386	257	048	265	139	310	165
	05:50	387	258	076	273	140	334	202
	06:00	391	259	085	275	147	337	240
X	06:10	393	261	096	291	151	346	251
MAR DO NORTE	06:20	048	265	139	310	165	386	257
SAÍDAS	CIDADE PRAIANA / MAR DO NORTE	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
CIDADE PRAIANA	20:00 / 22:00 / 21:00	076	273	140	334	202	387	258
X	20:30 / 21:30	085	275	147	337	240	391	259
	21:00 / 20:00 / 22:00	096	291	151	346	251	393	261
MAR DO NORTE	21:30 / 20:30	139	310	165	386	257	048	265
SAÍDAS	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
	06:30	140	334	202	387	258	076	273
	08:00	147	337	240	391	259	085	275
CIDADE PRAIANA	09:30	291	151	346	251	393	261	
	11:00	310	165	386	257	048	265	139
X	12:30	334	202	387	258	076	273	
	14:00	337	240	391	259	085	275	147
BALNEARIO	15:30	346	251	393	261	096	291	
	17:00	386	257	048	265	139	310	151
SAÍDAS	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
CIDADE PRAIANA	06:05	carro da vez	carro da vez	carro da vez	carro da vez	carro da vez	carro da vez	carro da vez
X	06:15	carro da vez	carro da vez	carro da vez	carro da vez	carro da vez	carro da vez	carro da vez
ZEN	06:25	carro da vez	carro da vez	carro da vez	carro da vez	carro da vez	carro da vez	carro da vez

OBS 01: Na ocorrência de falta do veículo escalado, automaticamente o carro da vez deverá cumprir o horário, (fato este que deverá ser comunicado à SECTRAN), o não cumprimento dessa determinação sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 2076/2018.

OBS 02: Além dos horários previsto em escala, o funcionamento da Linha é das 06:00 às 22:30 horas, com intervalo de saída de 5 em 5 minutos, respeitando o turno e os intervalos de descanso e almoço, em conformidade com as legislações em vigor.

OBS 03: Na impossibilidade do envio da escala futura, deverá ser mantida a determinação da escala atual.

OBS 04: TODOS OS MOTORISTAS DEVERÃO TRABALHAR UNIFORMIZADOS DE ACORDO COM O ART. 42; VII DA LEI 2076/18 E RESOLUÇÃO SECTRAN N° 005/2024.

Esta Determinação está sendo acompanhada e o seu descumprimento acarretará sanções previstas na Lei 2076/2018.

Fiscalização de Transportes